



PREFEITURA DE **SÃO MATEUS DO SUL**

LEI Nº 3.208/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o artigo 2º da Lei nº 3.005, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nos centros de educação infantil e escolas públicas municipais no âmbito do Município de São Mateus do Sul.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº. 3.005 de 30 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Cada unidade escolar terá, no mínimo, quatro câmeras de segurança que registre permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas. ”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul/PR, 22 de agosto de 2023.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal